

TERMO DE REFERÊNCIA 2025
CONSULTORIA POR PRODUTO – PESSOA FÍSICA

1. Código e título do projeto

PNUD BRA/18/024 – “Fortalecimento da garantia do direito à vida e da redução da violência contra crianças e adolescentes no Brasil”

2. Número e título do edital

Edital nº 02/2025 – Fortalecimento da atuação de comissões intersetoriais e a conscientização sobre a proteção de crianças e adolescentes.

3. Organismo internacional

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

4. Secretaria temática demandante

Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – SNDCA/MDHC.

5. Supervisor técnico

Supervisor Técnico: Célia Carvalho Nahas - Coordenadora Geral de Enfrentamento às Violências

Supervisor Técnico (Substituto): Filipe Ferreira de Moraes - Coordenador de Enfrentamento às Violências

6. Antecedentes e justificativa

- 1.1 A Constituição Federal Brasileira instituiu a Doutrina da Proteção Integral de crianças e adolescentes, estabelecendo no seu artigo 227 esta parcela da população como sujeitos de direitos, que devem ser assegurados com absoluta prioridade pelas famílias, sociedade e Estado. Neste mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e demais normativas nacionais e internacionais, asseguram a todas as crianças e adolescentes direitos fundamentais, reconhecendo o caráter peculiar do desenvolvimento destas fases.
- 1.2 A violência contra crianças e adolescentes no Brasil permanece como um grave problema social, com números alarmantes de vítimas. Nos últimos três anos (2021-2023), foram contabilizadas 15.101 vítimas letais de Mortes Violentas Intencionais (MVI) e 164.199 vítimas de estupro e estupro de vulnerável na faixa etária de 0 a 19 anos. A violência sexual é particularmente prevalente nas faixas etárias mais jovens, com 48,3% das vítimas entre 10 e 14 anos e 35,8% com até 9 anos. Essa violência é predominantemente doméstica, ocorrendo majoritariamente na residência (70-72% dos casos para 0-9 anos) e perpetrada por pessoas conhecidas da vítima (84-86% para 0-9 anos). No caso de crianças de 0 a 9 anos, negligência e violência sexual são as formas mais frequentes de violência doméstica. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) estima que apenas uma fração (cerca de 8,5%) dos casos de violência sexual são reportados às autoridades policiais, indicando uma alta subnotificação.

A Lei nº 13.431/2017, conhecida como Lei da Escuta Protegida, estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, visando a identificação, comunicação e gestão precoce dos casos. Esta legislação prevê a necessidade de políticas implementadas de forma articulada, coordenada e efetiva para o acolhimento e atendimento integral das vítimas, exigindo que a União, Estados, Distrito Federal e Municípios estabeleçam normas para o sistema de garantia de direitos. A complexidade e a continuidade da violência contra crianças e adolescentes demandam uma abordagem intersetorial e aprimoramento institucional para garantir a proteção e mitigar as desigualdades estruturais. A necessidade de fortalecer e formalizar comissões intersetoriais é crucial para a coordenação

das ações e o avanço das políticas públicas de proteção, além de ser um passo fundamental para o monitoramento e a geração de evidências.

A Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – CIEVSCA, instituída pelo Decreto nº 11.533/2023, representa um avanço fundamental na articulação de políticas públicas integradas e eficazes para a proteção de meninas e meninos em situação de violência sexual. Composta por diversos ministérios, órgãos do sistema de justiça e entidades da sociedade civil, a Comissão tem como principal objetivo promover a cooperação entre os diferentes setores do Estado e da sociedade, propor diretrizes e ações emergenciais, revisar e atualizar o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual, bem como monitorar e orientar as políticas voltadas a esse tema. Sua criação reafirma o compromisso do Estado brasileiro com a garantia de direitos e com a construção de uma rede de proteção forte, qualificada e atuante em todos os níveis da federação.

O presente projeto busca **fortalecer a capacidade institucional** da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) e de outras entidades parceiras, fornecendo subsídios técnicos e **promovendo o intercâmbio de conhecimentos e boas práticas**. Isso se alinha com o objetivo da cooperação técnica internacional de **desenvolver capacidades** e **elevar o padrão de qualidade** das instituições beneficiárias, através da incorporação de conteúdos e abordagens.

Diante da gravidade e persistência da violência contra crianças e adolescentes no Brasil, faz-se necessária a contratação de consultoria especializada para subsidiar tecnicamente a SNDCA. A medida permitirá fortalecer a atuação da Comissão Intersetorial, aprimorar os instrumentos normativos e ampliar a coordenação das políticas públicas. Assim, justifica-se a contratação como ação estratégica para a proteção integral de meninas e meninos.

7. Enquadramento nas ações do Projeto

Produto 1: Estratégias e metodologias para a garantia do direito à vida e redução da violência contra crianças e adolescentes desenvolvidas, por meio da concepção de metodologias e transferência de conhecimentos, como forma de redução da violência e letalidade de crianças, adolescentes e jovens.

8. Finalidade da contratação

Contratação de consultor pessoa física, na modalidade produto, com a finalidade de oferecer subsídios técnicos para a elaboração de instrumentos normativos, metodológicos e organizacionais, bem como para a sistematização de informações e realização de eventos estratégicos, visando ao fortalecimento institucional, à articulação intersetorial e à proteção integral de crianças e adolescentes.

9. Requisitos [Perfil de Qualificação]

Por exigência do organismo internacional, a contratação ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado médico que comprove boas condições de saúde; e
- Comprovante de imunização contra a covid-19

9.1. Requisitos Obrigatórios:

- Formação acadêmica: Graduação em qualquer área das Ciências Humanas ou sociais em instituição reconhecida pelo MEC;
- Especialização em Políticas Públicas ou Direitos Humanos, ou mesma área do conhecimento, em instituição reconhecida pelo MEC;
- Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em pesquisa nas áreas de ciências humanas.

9.2. Requisitos Desejáveis:

- Mestrado ou Doutorado na(s) temática(s) relacionada(s) aos direitos da criança e do adolescente e/ou enfrentamento à violência sexual contra criança e adolescente.
- Experiência em monitoramento e/ou avaliação de planos de política pública;
- Experiência na elaboração de planos de política pública;
- Experiência em serviços relacionados a atendimento e/ou enfrentamento à violência sexual contra criança e adolescente.

10. Atividades a serem desenvolvidas

- Participar de reuniões, preferencialmente de forma remota, com os supervisores da consultoria, prestando informações sobre o andamento dos trabalhos sempre que solicitado.

- Participar de reuniões periódicas com as equipes da Coordenação – Geral de Enfrentamento às Violências e demais parceiros, de forma a realizar o alinhamento e acompanhamento dos trabalhos a serem desenvolvidos no âmbito da presente consultoria.
- Elaborar documentos e subsídios técnicos analíticos, metodológicos e de resultados de todas as fases e entregas da consultoria.
- Realizar pesquisas e levantamentos para compilar o histórico da CIEVSCA, identificando marcos, desafios e lições aprendidas.
- Conduzir análises e propor o arcabouço normativo para o regimento interno da CIEVSCA.
- Desenvolver uma proposta de estrutura e conteúdo para as atas da CIEVSCA, garantindo padronização e relevância das informações.
- Elaborar minutas de atos normativos que formalizem e aprimorem a atuação da CIEVSCA.
- Desenvolver uma proposta detalhada de programação para a realização do Evento alusivo ao dia 18 de maio, em 2026, incluindo temas, formatos e públicos-alvo, com identificação de atores chave.

11. Produtos e resultados esperados

Deverão ser elaborados e submetidos à aprovação da SNDCA/MDHC os produtos a seguir:

Produtos	Descrição
Produto 1: Documento técnico com o Plano de Trabalho	O plano de trabalho deverá conter minimamente: metodologia (qualitativa e quantitativa), cronograma e referenciais que serão utilizados para o desenvolvimento dos produtos da consultoria
Produto 2: Relatório técnico com o histórico da CIEVSCA.	O documento deverá conter minimamente: O (A) consultor (a) deverá elaborar e submeter a aprovação da SNDCA/MDHC relatório deverá conter minimamente: <ul style="list-style-type: none"> • a trajetória da Comissão desde a sua criação; • os objetivos institucionais; • a composição e os integrantes; • as principais ações desenvolvidas; • os desafios enfrentados; • os resultados alcançados; as lições aprendidas

	<ul style="list-style-type: none"> • recomendações para subsidiar futuras estratégias e aprimoramento institucionais.
<p>Produto 3: Documento técnico com proposta de documentos orientadores referentes à CIEVSCA</p>	<p>O documento deverá conter minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • minuta de regimento interno; <p>modelo de ata de reunião;</p> <p>Para a minuta de regimento interno, deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes tópicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • regras de funcionamento da Comissão; • atribuições de seus membros e instituições participantes; • composição da Comissão; • frequência das reuniões; • quórum necessário para deliberações; • fluxo de decisões; • disposições sobre a criação da comissão; • definição de sua estrutura e funcionamento; • regras de vinculação a outras estruturas governamentais, quando aplicável; <p>O modelo de Ata de Reunião da CIEVSCA deverá conter minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • registro das deliberações; • encaminhamentos definidos; • prazos estabelecidos; • orientações de escrita para padronização do documento.
<p>Produto 4 – Documento técnico com proposta de programação para a realização de evento alusivo ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes</p>	<p>O documento deverá conter minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • objetivos do evento; • público-alvo; • sugestão de temas e subtemas relevantes para o debate sobre proteção à criança e ao adolescente; • sugestão de palestrantes e convidados; • estrutura das sessões (painéis, mesas-redondas, oficinas); • cronograma preliminar; • requisitos logísticos e de acessibilidade; • plano de comunicação e divulgação.

12. Cronograma de entrega e pagamento dos produtos

Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	Valor	Percentual
Produto 1	30 dias	R\$ 2.282,00	7%
Produto 2	65 dias	R\$ 8.150,00	25%
Produto 3	100 dias	R\$ 11.410,00	35%
Produto 4	150 dias	R\$ 10.758,00	33%
Total	--	R\$ 32.600,00	100%

13. Valor total do contrato

R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

14. Duração do contrato

A duração do contrato é de 180 dias a partir da assinatura do termo.

15. Insumos

- Constituição Federal de 1988.
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 1990).
- Lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida).
- Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil (UNICEF/FBSP, 2ª edição, 2024).
- Atlas da Violência 2024 (Ipea/FBSP, 2024).
- Portaria MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebida, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos.
- Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, para fins de celebração de atos complementares de cooperação técnica recebida de organismos internacionais e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos.
- Manuais e Diretrizes da Agência Brasileira de Cooperação (ABC), incluindo as "Diretrizes para o Desenvolvimento da Cooperação Técnica Internacional Multilateral e Bilateral" (5ª Edição, Julho de 2020).
- Manual de Redação da Presidência da República.

- Normas da ABNT.

16. Previsão de viagens

A consultoria deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões na Secretaria Temática, que ocorrerão preferencialmente por videoconferência. Passagens e diárias para eventuais reuniões presenciais serão custeadas pelo Projeto, caso a pessoa selecionada não resida no Distrito Federal.

Estão previstas, ao longo do contrato, a realização de viagens que subsidiarão o objetivo da consultoria e o desenvolvimento dos produtos. As despesas relativas a passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto.

17. Localidade do trabalho

Local de Trabalho: Território Nacional

18. Número de vagas

Número de Vagas: 1 (uma)

19. Inscrições

- 19.1. As pessoas interessadas em participar do processo seletivo deverão encaminhar currículo, conforme modelo disponível em https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/cooperacao-internacional/editais-2025/2025_CV_padrao.docx, para o endereço eletrônico cgev@mdh.gov.br, até a data limite estabelecida para inscrição.
- 19.2. O currículo deverá ser apresentado em formato PDF e obrigatoriamente em língua portuguesa. Arquivos corrompidos, ilegíveis ou que apresentem defeitos que impeçam sua visualização não serão considerados.
- 19.3. O campo “assunto” do e-mail deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte identificação: Projeto PNUD/ BRA/18/024 – Edital 02/2025, a fim de indicar a vaga a que se refere a candidatura.
- 19.4. As candidaturas que não observarem as condições estabelecidas nos subitens anteriores serão desconsideradas.

20. Critérios de avaliação:

Fase I: Até 80 pontos (nota máxima da fase de análise curricular)

Requisitos obrigatórios	Até 80 pontos
-------------------------	---------------

Formação acadêmica: Graduação em qualquer área das Ciências Humanas ou sociais em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	5 pontos
Especialização em Políticas Públicas ou Direitos Humanos, ou mesma área do conhecimento, em instituição reconhecida pelo MEC	10 pontos
Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em pesquisa nas áreas de ciências humanas	Até 20 pontos De 3 a 5 anos: 8 pontos De 5 a 8 anos: 14 pontos Acima de 8 anos: 20 pontos
Requisitos Desejáveis	
Mestrado ou Doutorado na(s) temática(s) relacionada(s) aos direitos da criança e do adolescente e/ou enfrentamento à violência sexual contra criança e adolescente.	15 pontos
Experiência em monitoramento e/ou avaliação de planos de política pública;	10 pontos De 1 a 2 anos: 5 pontos De 3 a 4 anos: 8 pontos Acima de 4 anos: 10 pontos
Experiência na elaboração de planos de política pública;	10 pontos De 1 a 2 anos: 5 pontos De 3 a 4 anos: 8 pontos Acima de 4 anos: 10 pontos
Experiência em serviços relacionados a atendimento e/ou enfrentamento à violência sexual contra criança e adolescente	10 pontos De 1 a 2 anos: 5 pontos De 3 a 4 anos: 8 pontos Acima de 4 anos: 10 pontos

Fase II: Até 20 pontos (nota máxima da fase de entrevista)

Habilidades e competências	Até 20 pontos
-----------------------------------	----------------------

<p>Deverá apresentar domínio dos assuntos relacionados ao objeto da contratação, demonstrando fluência verbal, cordialidade, polidez, assertividade, atenção, clareza e objetividade na exposição de ideias e argumentos, além de capacidade de análise e síntese.</p>	<p>A pontuação será atribuída de forma proporcional ao número de perguntas, de acordo com o nível de atendimento a cada requisito.</p>
--	--

21. Disposições finais

Leia atentamente o documento **“Critérios Gerais de Seleção 2025 – Projetos de Cooperação Internacional/MDHC”**, disponível em https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/cooperacao-internacional/editais-2025/2025_Criterios_consultorias_PF.pdf. Nele estão as informações gerais do processo seletivo: requisitos, inscrições, previsão de viagens, regras de inabilitação, classificação e resultado, além das disposições sobre contratação, entrega, pagamento e avaliação dos produtos, bem como os critérios de seleção e a pontuação máxima por fase.